



„COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.599

PROJETO DE LEI Nº 11.552, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA DANÇA” (29 de abril)

PARECER Nº 536

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA DANÇA”, a ser comemorado anualmente em 29 de abril, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 500, de fls. 17, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e nos documentos que instruem o feito, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

APROVADO
29/04/14

Sala das Comissões, 28.04.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“DOCA”

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

bgs